



DECRETO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**ALTERA O DECRETO N.º 007, DE 2017 QUE
DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS BASEADAS NA
LEI Nº 13.019 DE 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da
Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Art. 11 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a
seguinte redação:

Art. 11º (...)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria de que
trata este Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá
ser publicado no meio oficial de publicidade da administração pública.
(NR)

Art. 2º O título do Capítulo XI do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a
seguinte redação:

“DAS PRORROGAÇÕES e RENOVAÇÕES”

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do Art. 40 do Decreto N.º 007, de 2017 passam a vigor com
a seguinte redação:

Art. 40 (...)

§ 1º A renovação da vigência do termo de parceria, cujo objeto não possa sofrer
interrupção sob pena de comprometimento de serviço de interesse público
essencial, requerida a cada período, poderá ocorrer por até 10 anos. (NR)

PROC. ELET: 26225/2024



Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lago - Cariacica - ES CEP 29.151-000

Fone: (27) 3354-5307 e-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

§ 2º O requerimento de renovação da vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que, mantidas as condições originalmente avençadas, contemple o novo período e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente.

Art. 4º O inciso I, alínea “a” da cabeça do Art. 62 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 62 (...)

I - (...)

- a) Ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global originalmente avençado. (NR)*

Art. 5º O § 1º do Art.71 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a anualidade da parceria, conforme estabelecido no próprio instrumento. (NR)

Parágrafo único. Fica revogado o § 2º do Art.71 do Decreto N.º 007, de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cariacica/ES, 27 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino

PROC. ELET: 26225/2024





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), sexta-feira, 28 de junho de 2024

EDIÇÃO Nº 2390

DECRETOS

DECRETO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO N.º 007, DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE AS PARCERIAS BASEADAS NA LEI Nº 13.019 DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do Art. 11 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 11º (...)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria de que trata este Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da administração pública. (NR)

Art. 2º O título do Capítulo XI do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

"DAS PRORROGAÇÕES e RENOVAÇÕES"

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do Art. 40 do Decreto N.º 007, de 2017 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 40 (...)

§ 1º A renovação da vigência do termo de parceria, cujo objeto não possa sofrer interrupção sob pena de comprometimento de serviço de interesse público essencial, requerida a cada período, poderá ocorrer por até 10 anos. (NR)

§ 2º O requerimento de renovação da vigência do termo de parceria que envolva a transferência de recursos deverá ser acompanhado de um plano de trabalho que, mantidas as condições originalmente avençadas, contemple o novo período e os documentos que atestem a manutenção da regularidade jurídica e fiscal da proponente.

Art. 4º O inciso I, alínea "a" da cabeça do Art. 62 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 62 (...)

I - (...)

a) Ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global originalmente avençado. (NR)

Art. 5º O § 1º do Art. 71 do Decreto N.º 007, de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 71 (...)

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a anualidade da parceria, conforme estabelecido no próprio instrumento. (NR)

Parágrafo único. Fica revogado o § 2º do Art. 71 do Decreto N.º 007, de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cariacica/ES, 27 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

FERNANDO SANTOS MACARINELI

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos -

Interino

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 283, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 110 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para o desempenho de mandato classista aos servidores estatutários abaixo relacionados, junto a Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - FITEE, até 30 de julho de 2025:

I - Rosangela Pereira Nascimento, matrícula 37948.8, ocupante do cargo MaPP- Pedagogo - II;

II - Rogerio Cipriano Moreira, matrícula 85392.6, ocupante do cargo MaPA2 - Ensino Fundamental e EJA - II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 285, DE 27 DE JUNHO DE 2024

TORNA SEM EFEITO CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão da Licença para trato de interesse particular da servidora estatutária Maria Aparecida da Conceição Silva, matrícula nº 110.052.1, ocupante do cargo de Assistente Social, anteriormente concedida por meio da Portaria/GP/Nº 275, de 20 de junho de 2024, atrelada ao processo nº 11.079/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de junho de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 286, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90,

